



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N°:100/2016

SEI N°: 0001570-52.2017.8.16.6000

COMARCA: Marmeleiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA: 64ª. Seção Judiciária

COMPETÊNCIA: Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública

JUIZ TITULAR: Dr. Marcio de Lima

ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA: Walter Barduco de Oliveira

DATA: 14 de fevereiro de 2017

EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. ROGÉRIO KANAYAMA

JUÍZES AUXILIARES

- Dr. Jeferson Alberto Johnsson
- Dr. Lucas Martins de Toledo
- Dr. Luiz Gustavo Fabris
- Dr. Marcos Vinicius Christo
- Dr. Mário Dittrich Bilieri

ASSESSORES CORREICIONAIS

- Caio Cassou Junior
- Danilo Henrique de Oliveira
- Durval Monteiro Castilho Júnior
- Eduardo Bueno de Oliveira
- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Molinari
- Rafael Antonio de Albuquerque

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

	Nome	Cargo
1	WALTER BARDUCO DE OLIVEIRA	Escrivão/Chefe de Secretaria
2	LUIS PAULO PADILHA	Técnico Judiciário
3	ALLAN PÉRICLES LUCAS PACHECO	Técnico Judiciário
4	DOUGLAS EDUARDO BARBIERI SCOPEL	Técnico Judiciário
5	DIANI PRISCILA DA SILVA CASAGRANDE	Técnico Judiciário



Corregedoria-Geral da Justiça

6	MARYELLE LUIZA GUOLLO DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário
7	KAUANNA STEINHEUZER	Técnico Judiciário
8	RICARDO JOSÉ RITTER DE MAGALHÃES	Técnico Judiciário (cumpridor de mandados)
9	LEANDRO ALEXANDRE	Técnico Judiciário (cumpridor de mandados)
10	EDUARDA FOLLMANN SANTOS	Técnico Judiciário
GABINETE DO MAGISTRADO (a)		
1	Thais Cristina Miglioranza	Assistente de Juiz
2	Gabriela Gavioli	Estagiário de Pós-graduação
3	Thais Mara Botega Corlassoli	Estagiário de Graduação

1.2. INSTALAÇÕES

1.2.1. ESPAÇO FÍSICO: O edifício atende às necessidades da unidade. O juizado está localizado no andar térreo, facilitando o acesso ao público. Há balcão de atendimento. Os móveis são padronizados;

1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: A unidade possui uma sala de audiência exclusiva para demandas do juizado especial, a qual possui equipamento de gravação, computador e impressora;

1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento n° 127; a pauta mensal de audiências está afixada.

1.2.4. LOCALIZAÇÃO: Avenida Dambros e Piva, 1384 - Telefone (46) 3525-2259

1.3 EQUIPAMENTOS

Gabinete do (a) magistrado (a) e assessoria:

05 COMPUTADORES;
10 MONITORES;
01 IMPRESSORA

Secretaria:

13 COMPUTADORES
21 MONITORES
03 IMPRESSORAS
10 SCANNERS
01 PROTOCOLIZADOR

Sala de audiências:

02 COMPUTADORES
04 MONITORES
02 IMPRESSORAS
02 EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado - Sistema Boletim Unificado.



3. JUIZADOS ESPECIAIS

3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1.1. Constatam no sistema PROJUDI - área Juizado Especial Cível:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Cível</u>	<u>868</u>	<u>3215</u>	<u>117</u>	<u>87</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.1.2. Constatam 12 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. JUSTIFICAR E REGULARIZAR, exemplificativamente:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0002706-52.2015.8.16.0181	07/10/2015	06/02/2017	8	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Práticas Abusivas)
0000674-74.2015.8.16.0181	20/03/2015	08/02/2017	6	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Nota Promissória)
0002065-64.2015.8.16.0181	06/08/2015	08/02/2017	6	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Práticas Abusivas)
0000609-79.2015.8.16.0181	13/03/2015	08/02/2017	6	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL



Corregedoria-Geral da Justiça

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
				(Espécies de Contratos)
0000746-27.2016.8.16.0181	15/03/2016	08/02/2017	6	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Obrigação de Fazer / Não Fazer)
0003435-44.2016.8.16.0181	24/11/2016	08/02/2017	6	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Cheque)
0001007-89.2016.8.16.0181	12/04/2016	08/02/2017	6	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Títulos de Crédito)
0001656-54.2016.8.16.0181	13/06/2016	08/02/2017	6	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Práticas Abusivas)
0001512-80.2016.8.16.0181	27/05/2016	08/02/2017	6	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL



Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
				(Práticas Abusivas)

3.1.3. Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **72**, mais antiga datada de 07.02.2017;
- Nenhum retorno de conclusão;

3.1.4 Mandados:

- **135** Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de 01.09.2016.
- **01** Aguardando análise de decurso de prazo, datado de 19.09.2016 (Processo nº 0002521-77.2016.8.16.0181).

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências, conforme disposto no item 17.1.1.13 do Código de Normas.

3.1.5 Pauta de Audiência:

Última audiência de conciliação designada para 27/04/2017. Última audiência de Instrução e Julgamento designada para 24/04/2017;

3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam **32** registros sem levantamento. Destes, em pesquisa feita, verificou-se que todas as contas judiciais estão vinculadas à Caixa Econômica Federal;

3.1.7 Cartas Precatórias:

- **52** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **32** com prazo vencido. A mais antiga é de 12/07/2016, carta 0001988-21.2016.8.16.0181;
- **17** cartas precatórias enviadas em andamento, sendo **19** com prazo vencido. A mais antiga é de 09/03/2015, carta 0002413-85.2015.8.16.0083;

DETERMINAÇÃO: Justificar o excesso de prazo nas cartas precatórias cujos prazos estejam vencidos. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado, nos termos do item 17.1.1.13 do Código de Normas;

3.1.8 Processos Remetidos:

- **67** ao Distribuidor - mais antiga de 08.02.2017;
- **01** ao Contador - datada de 07.02.2017;

3.1.9 Conclusões:



Corregedoria-Geral da Justiça

- **53** ao Juiz Leigo - mais antiga datada de 01.12.2016 (processo 0002658-59.2016.8.16.0181);
- **34** ao magistrado - mais antiga datada de 03.02.2017 (processo 0001985-66.2016.8.16.0181);

3.1.10 Processos analisados:

Processo 0000010-09.2016.8.16.0181- Cumprimento de Sentença. O RG das partes não foi cadastrado. Juntada de Petição inicial em 07/01/2016. Audiência de Conciliação designada em 07/01/2016 para o dia 11/02/2016. Réu revel. Concedido o pedido em 07/03/2016. Em 02/12/2016 foi extinto por inexistência de bens penhoráveis. *TRÂMITE REGULAR;*

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos;

Processo 0000040-10.2017.8.16.0181- Indenização por dano moral. Inicial juntada em 11/01/2017, liminar deferida em 13/01/2017. Atos realizados em tempo regular. *TRÂMITE REGULAR;*

Processo 0000074-82.2017.8.16.0181- Práticas abusivas. Não foi cadastrado o RG da parte na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. *TRÂMITE REGULAR;*

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos;

Processo 0000148-39.2017.8.16.0181 - Sucumbência. Não foi cadastrado o RG da parte na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. *TRÂMITE REGULAR;*

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos;

Processo 0000174-37.2017.8.16.0181 - Vendas Casadas. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. *TRÂMITE REGULAR;*

Processo 0000609-79.2015.8.16.0181 - Indenização por Dano Moral. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. *TRÂMITE REGULAR*

3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial Criminal:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Criminal</u>	<u>140</u>	<u>1182</u>	<u>03</u>	<u>05</u>	<u>01</u>	<u>05</u>



Corregedoria-Geral da Justiça

DETERMINAÇÃO: Há 01 processo paralisado há mais de 30 dias na Secretaria, qual seja: Processo nº0002137-17.2016.8.16.0181

JUSTIFICAR E REGULARIZAR, nos moldes do disposto no item 3.6 do Código de Normas.

Há 05 processos paralisados há mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos). São eles:

<input type="checkbox"/>	Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
<input type="checkbox"/>	0001606- 62.2015.8.16.0181		31	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
<input type="checkbox"/>	0001217- 14.2014.8.16.0181		96	JUNTADA DE CERTIDÃO
<input type="checkbox"/>	0001924- 16.2013.8.16.0181		222	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
<input type="checkbox"/>	0002229- 66.2014.8.16.0083		460	REALIZADA (O) SUSPENSÃO
<input type="checkbox"/>	0000074- 87.2014.8.16.0181		560	JUNTADA DE INFORMAÇÃO

• JUSTIFICAR E REGULARIZAR, nos moldes do disposto no item 17.1.1.13 do Código de Normas;

3.2.2 Não Constam processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias;

3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- 09 Juntadas: Mais antiga de 10/02/2017
- 01 Retorno de Conclusão, datado de 14/02/2017;

3.2.4 Mandados



26 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de 29.04.2016

3.2.5 Pauta de Audiência

Não existe audiência de conciliação agendada. E a última audiência de instrução e julgamento foi designada para 14.03.2017.

3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: não consta registro de depósitos não levantados.

3.2.7 Cartas Precatórias:

- **13** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo 09 com prazo vencido. A mais antiga é de 07/10/2014, carta 0002677-36.2014.8.16.0181;
- **01** carta precatória enviada - existindo 05 com prazo vencido - mais antiga datada de 01.09.2014 - Processo 0001217-14.2014.8.16.0181;

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado, nos termos do item 17.1.1.13 do Código de Normas.

Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias;

3.2.8 Processos Remetidos:

- **05** ao Distribuidor - datado de 08.02.2017;
- **08** ao Ministério Público - Remessa mais antiga de 02/02/2017;

3.2.9 Conclusões:

- **00** com Juiz Leigo;
- **04** com Juiz Togado, mais antiga datada de 13/02/2017 (processo nº0002634-31.2016.8.16.0181)

3.2.10 Relatório dinâmico de "Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ": constam 1251 feitos em andamento e arquivados;

3.2.11 Apreensões - 27 registros não encerrados, dentre as quais:

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

- 01 Caixa de som em compensado acarpetada, 04 Cornetas, 02 autofalantes, 12 polegadas marca Eros Hammer 4.1 02 Twitters marca Hinor, 01 Modulo marca Coasat CPA 4075 01 Modulo Taramps Platinum Series. Processo analisado 0000649-95.2014.8.16.0181. Apreensão 3454/2014. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Consta como localização interna o Fórum. Auto de apreensão não foi vinculado.

DETERMINAÇÃO: I. Efetuar o levantamento de todas as apreensões e promover o devido cadastro daquelas ainda não inseridas no SNBA.

II. Atentar para que todos os dados de apreensões sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, n° de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

III. Observar o disposto no Código de Normas e cobrar a imediata remessa ao Fórum de todas as apreensões, exceto entorpecentes e explosivos, que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Observar que os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados, a exemplo, no site da www.fipe.org.br (veículos) ou www.mercadolivre.com.br (demais objetos).);

3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- 42 transações penais ativas. Processo analisado: Transação Penal - 0002692-68.2015.8.16.0181. Transação devidamente cadastrada na capa dos autos. Medidas alternativas devidamente cadastradas. Verificou-se que houve recolhimento dos valores da prestação pecuniária por meio de Guia de Recolhimento de custas do FUNJUS;
- 02 Suspensões Condicionais do Processo ativas. Suspensão analisada: 0000531-85.2015.8.16.0181. Verificou-se que os termos de comparecimentos em juízo foram juntados.

3.2.13 Processos Analisados:

Processo 0000056-95.2016.8.16.0181-Ameaça. Atos processuais realizados em tempo regular pela Secretaria. TRÂMITE REGULAR;

Processo 0016826-61.2016.8.16.0021- Lesão leve. O CPF da ré não foi cadastrado. Atos processuais realizados pela Secretaria em tempo regular.

Determinação: A Secretaria deverá diligenciar para que haja o correto cadastramento das partes no sistema PROJUDI. Vale ressaltar que a ausência de CPF da ré impossibilita eventual cumprimento de pena de multa;

Processo 0000117-19.2017.8.16.0181- Injúria. Atos processuais realizados em tempo regular pela Secretaria. TRÂMITE REGULAR

3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

3.3.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial da Fazenda Pública:

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Fazenda Pública</u>	<u>74</u>	<u>48</u>	<u>16</u>	<u>01</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.3.2 Não constam processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias;

3.3.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: 15 - mais antiga de 14/02/2017;
- Nenhum retorno de conclusão;

3.3.4 Mandados:

- 01 Expedido e não lido (Aguardando Retorno), datado de 09.01.2017.
- 00 Aguardando análise de decurso de prazo.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências;

3.3.5 Pauta de Audiência

Constatou-se que a última audiência de conciliação foi designada para 12/04/2017. Não existe audiência de instrução e julgamento agendada.

3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: 00 registros - 00 não levantados.

3.3.7 Cartas Precatórias:

Nada consta

3.3.8 Processos Remetidos:

- 05 ao Distribuidor, mais antiga de 14/02/2017
- 01 ao contador, datado de 06/02/2017

3.3.9 Conclusões:

- 04 ao Juiz Leigo - mais antiga datada de 01/02/2017;
- 07 ao magistrado, mais antiga de 08/02/2017;

3.3.10 Processos analisados:



Corregedoria-Geral da Justiça

Processo 0000338-02.2017.8.16.0181 - Multas e demais sanções. Cadastramento das partes completo. Atos processuais realizados em tempo regular. *TRÂMITE REGULAR;*

Processo 0000173-52.2017.8.16.0181 - ICMS/Incidência sobre o ativo fixo. Atos realizados em tempo regular. Não foram encontradas irregularidades. *TRÂMITE REGULAR;*

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MARMELEIRO

4.1. No Juizado Especial Cível, observar o item 17.2.9.6 do CN, comunicando ao Distribuidor a oposição de Embargos à Execução, o que não ocorreu nos autos 1859-16.2016.

4.2. Não foram verificados processos paralisados na Secretaria. A maior parte das irregularidades constatadas versam sobre cadastramentos em geral no sistema PROJUDI;

4.3. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

5. AO JUÍZO

5.1 Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

5.2 O Magistrado deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.3 O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

6.1. À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo **Des. Rogério Kanayama**, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Dr. Dr. Luiz Gustavo Fabris, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correccional Durval Monteiro Castilho Júnior, assinada digitalmente.

ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça